



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Informações Operacionais

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 18/2021

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2021.

**PARECER TÉCNICO GIO Nº 018/2021:
AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA OPERADOS PELA COPASA**

1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

Diretoria Colegiada:

- Antônio Claret de Oliveira Júnior;
- Rodrigo Bicalho Polizzi;
- Stefani Ferreira de Matos.

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO):

- Henrique Pereira Barcelos.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):

- Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Equipe técnica:

- Misael Dieimes de Oliveira, Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.367.103-7;
- Otávio Henrique Campos Hamdan, Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.371.429-0;

Apoio técnico:

- Gabriela Luiza Pereira, Estagiária, Masp: 5050-5.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).

- Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
- Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
- Site: www.arsae.mg.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.

Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 018/2021: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Miravânia prestados pela Copasa. Belo Horizonte: Arsaemg, 2021. Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) nº 2440.01.0000005/2021-97. Disponível em: <<http://bit.ly/SEIMGPesquisa>>.

Local e data: Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2021.

2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).

- Endereço da sede do prestador: Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG. CEP: 30330-900.
- Gerência Regional: Januária.
- Município avaliado: Miravânia.
- Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0000005/2021-97.

3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:

- OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000202/2019-22.
Período de análise: abril de 2020 até setembro de 2020.
- OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000203/2019-92.
Período de análise: maio de 2020 até outubro de 2020.
- OP06: Paralisações no abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000207/2019-81.
Período de análise: abril de 2020 até setembro de 2020.
- OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000208/2019-54.
Período de análise: não se aplica.
- OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000209/2019-27.
Período de análise: não se aplica.
- OP11: Informações de by-pass de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000212/2019-43.
Período de análise: não se aplica.
- OP12: Solicitações e reclamações
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000213/2019-16.
Período de análise: não se aplica.
- OP13: Ordens de serviços
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000214/2019-86.
Período de análise: junho de 2020 até novembro de 2020.
- OP14: Informações de contratos
Fonte: documentos recebidos.
Período de análise: não se aplica.
- OP51: Informações de racionamento
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.
Período de análise: não se aplica.
- OP53: Comunicados operacionais

Fonte: site do prestador.

Período de análise: não se aplica.

4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

Total de constatações: 7.

Constatações pendentes: 4.

Distribuição das constatações segundo natureza:

- Ausência de informação: 2, sendo 0 pendente(s).
- Inconsistência: 1, sendo 1 pendente(s).
- Mau desempenho: 4, sendo 3 pendente(s).

Distribuição das constatações segundo base de dados:

- OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água: 3, sendo 2 pendente(s).
- OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água: 2, sendo 2 pendente(s).
- OP06: Paralisações no abastecimento de água: 1, sendo 0 pendente(s).
- OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário: 0, sendo 0 pendente(s).
- OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto: 0, sendo 0 pendente(s).
- OP11: Informações de by-pass de esgoto: 0, sendo 0 pendente(s).
- OP12: Solicitações e reclamações: 0, sendo 0 pendente(s).
- OP13: Ordens de serviços: 1, sendo 0 pendente(s).
- OP14: Informações de contratos: 0, sendo 0 pendente(s).
- OP51: Informações de racionamento: 0, sendo 0 pendente(s).
- OP53: Comunicados operacionais: 0, sendo 0 pendente(s).

5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: MIRAVÂNIA.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (12/jan/21): Está ausente a informação "Consumo de energia elétrica no sistema de abastecimento de água (kWh)", para a sede do município, em todo o ano de 2020, com exceção de maio e junho. Gentileza informar os dados faltantes e informar mensalmente nos próximos envios.
- Resposta do prestador (26/jan/21): Segue Anexo I com informações do Consumo de energia elétrica. Anexo(s): Sim
- Parecer da agência (10/fev/21): Concluído. Consideração(ões): Para conhecimento.

2. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (12/jan/21): Em setembro de 2020, o volume médio micromedido por economia foi informado erroneamente. A informação reportada foi de 53,28 m³ por economia, ao passo que o correto seria 8,68. Gentileza ajustar o cálculo para os próximos envios
- Resposta do prestador (26/jan/21): Os cálculos serão ajustados para os próximos envios. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (10/fev/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Recomenda-se à GFO acompanhar as próximas bases OP01 e verificar se os cálculos foram, de fato, ajustados.

3. Alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (12/jan/21): O percentual de atendimento com o serviço de abastecimento de água, na área de concessão da sede do município, revela que aproximadamente 11,8% dos domicílios não estão ligados à rede de abastecimento de água. Qual é o percentual de cobertura na localidade? Quais ações tem sido tomadas para que os usuários se liguem ao sistema de abastecimento de água?
- Resposta do prestador (26/jan/21): O índice de atendimento apresentado pela COPASA é calculado com base em

um crescimento populacional estimado, bem como em uma taxa de habitantes por domicílio também estimada, pois o último censo ocorreu em 2010. Além disso, o número de economias operadas é um dado dinâmico e que exclui do somatório imóveis vazios, imóveis com desligamentos solicitados a pedido, imóveis com fonte alternativa, imóveis momentaneamente em débito, entre outros e que considera efetivamente apenas os imóveis conectados naquele momento de apuração. O percentual de cobertura é da ordem de 98%. Cabe informar ainda que todas as ligações de água e esgoto são atendidas sobre demanda, isto é, o município deve efetuar o pedido de ligação, após esta solicitação a concessionária efetuará a ligação domiciliar dentro do prazo estabelecido pela legislação e o incremento de novas redes é realizado também de acordo com a demanda e solicitação dos municípios através do crescimento vegetativo, conforme normas. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (10/fev/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Considerando o alto índice de cobertura na sede do município, recomenda-se à GFO que informe a necessidade de campanhas para aumento da adesão do usuário no município de Miravânia.

4. Descumprimento do plano de amostragem de controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (07/jan/21): Na localidade MIRAVANIA, no SAA - PROFUNDO MIRAVANIA (ID = 1301), na etapa PRÉ-DESINFECÇÃO da unidade de tratamento de SIMPLES CLORAÇÃO/FLUORETAÇÃO (ID = 1538), o parâmetro turbidez apresentou atendimento ao plano de amostragem entre 13% e 17% nos meses de junho até novembro de 2020. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (26/jan/21): Ocorreram falhas nas amostragens de turbidez nos meses referidos, em função do defeito no equipamento analítico. O aparelho já foi adquirido e enviado a localidade, para tanto, a regularização deve ocorrer no mês 02/2021. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (10/fev/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Recomenda-se à GFO acompanhar a situação, verificando se o problema foi corrigido na data prevista.

5. Descumprimento do plano de amostragem de controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (07/jan/21): Na localidade MIRAVANIA, no SAA - PROFUNDO MIRAVANIA (ID = 1301), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento de SIMPLES CLORAÇÃO/FLUORETAÇÃO (ID = 1538), o parâmetro turbidez apresentou atendimento ao plano de amostragem entre 40% e 50% nos meses de junho até novembro de 2020. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (26/jan/21): Ocorreram falhas nas amostragens de turbidez nos meses referidos, em função do defeito no equipamento analítico. O aparelho já foi adquirido e enviado a localidade, para tanto, a regularização deve ocorrer parcialmente em 01/2021 e total no mês 02/2021. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (10/fev/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Recomenda-se à GFO acompanhar a situação, verificando se o problema foi corrigido na data prevista.

6. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.

- Constatação da agência (12/jan/21): Apenas uma paralisação no sistema de abastecimento de água do município foi reportada desde abril de 2020. Ocorreu apenas essa paralisação ou os eventos não foram registrados e reportados a Arsa-MG?

- Resposta do prestador (26/jan/21): Ocorreu apenas uma paralisação no período. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (10/fev/21): Concluído. Consideração(ões): -

7. Baixo percentual de atendimento ao prazo para ligação de água segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (12/jan/21): Em julho de 2020, 0% dos pedidos de ligação de água com prolongamento foram atendidos em 10 dias úteis. Qual o motivo do não cumprimento normativo? O que tem sido feito para que as metas sejam cumpridas?

- Resposta do prestador (26/jan/21): Os serviços de ligação de água com prolongamento, no mês de julho, estavam sendo atendidos pelos prazos do SICOM. O empregado baseou-se no prazo que constava na OS. A atenção a esses prazos foi intensificada a partir do dia 20/07/2020, quando a resolução entrou em vigor, conforme divulgação pela empresa.

Atualmente, os prazos das ordens de serviço já estão de acordo com a primeira faixa da ARSAE. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (10/fev/21): Concluído. Consideração(ões): -

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados da avaliação dos municípios listadas bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão disponíveis no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG).

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2021.

Misael Dieimes de Oliveira
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.367.103-7

Otávio Henrique Campos Hamdan
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.371.429-0

Gabriela Luiza Pereira
Estagiária, Masp: 5050-5

Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.485.145-5



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Luiza Pereira, Estagiário (a)**, em 10/02/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25350765** e o código CRC **4F1E0D74**.